



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010/2026

Município de Gramado

Prefeitura Municipal de Gramado.

Secretaria da Educação

Necessidade Proposta: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Serviços de Alimentação Escolar de Merendeiras e Nutricionista.

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

- i. Indicar, detalhadamente, o problema: A contratação é de natureza essencial e estratégica, tendo em vista que a alimentação escolar é um direito constitucional dos alunos e um fator determinante para o rendimento escolar e a segurança nutricional. Diante da insuficiência de servidores concursados para suprir a demanda nas cozinhas e refeitórios das unidades de ensino, a contratação externa torna-se fundamental para assegurar a continuidade do serviço público e o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Solicita-se a contratação de profissionais em regime de **40 (quarenta)** horas semanais, com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, voltada à execução integral das rotinas de alimentação escolar. As atividades compreendem o preparo das refeições mediante a rigorosa execução do cardápio estabelecido pelo nutricionista da Secretaria, abrangendo as etapas de pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos destinados aos alunos, bem como limpeza, organização das cozinhas e refeitórios. Além disso, o nutricionista da empresa deverá realizar visitas técnicas e monitorar as boas práticas.

A prestação dos serviços inclui, obrigatoriamente, a higienização e organização das dependências, com foco na limpeza e desinfecção de cozinhas, despensas e **refeitórios**, além do zelo e higienização de utensílios, como panelas, pratos e talheres, e dos equipamentos de cozinha utilizados. Cabe ainda aos profissionais a distribuição das refeições seguindo as porções recomendadas, bem como o recebimento, a conferência e o armazenamento adequado dos gêneros alimentícios, com atenção estrita às datas de validade e condições de conservação.

Todo o fluxo de trabalho deverá observar o cumprimento integral das normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, visando mitigar riscos de contaminação e assegurar a qualidade e a segurança alimentar das refeições servidas. Ressalta-se que este se caracteriza como um serviço comum, com fornecimento de mão de obra exclusiva, a ser contratado por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

O nutricionista responsável, indicado pela CONTRATADA, deverá exercer as funções determinadas no contrato, devendo realizar check-list das visitas efetuadas nos estabelecimentos escolares, registrando qualquer tipo de descumprimento das normas da RDC ANVISA Nº 216/2004, bem como a adequação do quadro de profissionais. A previsão de monitoramento e supervisão por profissional de nutrição da empresa contratada justifica-se pela necessidade de coordenação estritamente operacional da mão de obra terceirizada (atuação como preposto técnico), garantindo a fiel execução dos cardápios e o cumprimento rigoroso das normas sanitárias (RDC ANVISA nº 216/2004) nas cozinhas escolares. Ressalta-se que as atribuições deste profissional vinculam-se unicamente à gestão, fiscalização interna e orientação das merendeiras contratadas, não se confundindo com a Responsabilidade Técnica (RT) institucional e o macroplanejamento do PNAE, que permanecem sob a competência exclusiva dos Nutricionistas do quadro efetivo do Município.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

- Tal distinção afasta de forma cabal o risco de subordinação direta entre a Administração e as colaboradoras terceirizadas, em estrita observância à Súmula nº 331 do TST¹.
- ii. Informar se o objeto é comum, de luxo ou especial: O objeto almejado é considerado um serviço comum, pois suas características e padrões de qualidade podem ser claramente especificados no edital de licitação.
 - Não se enquadram como bens de luxo (Decreto Municipal nº 1.239/2023).
 - Se enquadram como serviços comuns, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e o ETP.
 - iii. Efetuar, se aplicável, análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato: A análise de risco encontra-se no anexo I.
 - iv. Em caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, justificar a urgência/emergência da contratação, amparada em documentos técnicos: Não aplicável
 - v. Se locação de imóvel/bem, demonstrar a inexistência de imóvel/bem próprio, apto a solucionar o problema: Não aplicável

2. Requisitos da Contratação:

- i. Indicar o que deve ser feito para solucionar o problema: Para solucionar a falta de pessoal nas cozinhas escolares, deve-se realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. A solução abrange a disponibilização de profissionais qualificadas para o posto de Merendeira e suporte de Nutricionista, responsáveis pela execução integral das rotinas de alimentação (pré-preparo, preparo, distribuição e higienização) nas escolas e creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em estrita observância ao calendário letivo oficial.
- ii. Indicar sobre a necessidade de tratamento de dados pessoais para a execução do contrato, em conformidade com a LGPD. Se pertinente, detalhar os requisitos mínimos de segurança da informação e privacidade a serem cumpridos pela contratada, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.231/2025: Para a execução do contrato, haverá a necessidade de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis por parte da contratada e da Administração Pública. Tais dados referem-se ao controle cadastral de alunos com restrições alimentares severas, alergias e laudos médicos específicos, essenciais para a segurança nutricional individualizada, bem como dados funcionais das colaboradoras terceirizadas (frequência, identificação e exames de saúde ocupacional). Em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Decreto Municipal nº 2.231/2025, a contratada obriga-se a adotar requisitos mínimos de segurança da informação e privacidade. Fica vedado o compartilhamento de dados com terceiros sem autorização expressa, devendo ser mantidos controles rígidos de acesso (apenas pessoal autorizado), criptografia e descarte seguro das informações ao término do vínculo contratual, sob pena de responsabilização civil e administrativa.
- iii. Elencar documentos/habilitações que os interessados devem possuir para cumprir a contratação, tais como atestados de capacidade técnica, selos de qualificação, registros profissionais, licenças

1 Conforme a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a terceirização de serviços é lícita e não gera vínculo empregatício com a Administração Pública, desde que inexistir a subordinação direta e a pessoalidade entre o órgão público contratante e os trabalhadores da empresa prestadora. A presença de um supervisor/preposto da contratada assegura que o poder diretivo e disciplinar seja exercido exclusivamente pela empresa, blindando o Município contra passivos trabalhistas.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

específicas, certificações, entre outros: Os potenciais interessados devem comprovar que atuam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos necessários para habilitação, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos seguintes critérios de **qualificação técnica**:

- iii.i. **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, envolvendo a gestão de mão de obra para preparo e distribuição de refeições coletivas (alimentação escolar ou similar), por um período mínimo de 12 (doze) meses de experiência na área.
- iii.ii. **Registro e Quitação no Conselho Profissional:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional Nutricionista junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região de sua sede/origem, em plena validade. Para a licitante vencedora, a comprovação de visto/registro no Conselho Regional de Nutrição da 2ª Região (CRN-2/RS) será exigida **como condição indispensável no ato de assinatura do contrato ou quando da emissão da Ordem de Início dos Serviços**.
- iii.iii. **Responsabilidade Técnica:** Apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) emitida pelo respectivo conselho, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico (seja como sócio, empregado ou prestador de serviço contratado) um Nutricionista devidamente registrado e regularizado para responder pelo acompanhamento das merendeiras.
- iii.iv. **Declaração de Conhecimento das Condições Locais:** Declaração firmada pela licitante de que tomou conhecimento de todas as condições e das estruturas físicas das cozinhas escolares do Município, ou declaração de que optou por não realizar a visita técnica, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades na execução dos serviços decorrentes do desconhecimento dos locais de trabalho.
- iv. Indicar se a solução deverá resultar em práticas sustentáveis (quais) e/ou se a contratada deve possuir práticas sustentáveis: A execução contratual deverá resultar e incorporar práticas sustentáveis de caráter obrigatório e recomendável, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade ambiental:
 - a) Combate ativo ao desperdício de alimentos através do fracionamento correto e planejamento de porções conforme orientação nutricional;
 - b) Separação rigorosa e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na cozinha (resíduos orgânicos para compostagem ou coleta específica, e resíduos recicláveis limpos para a coleta seletiva municipal);
 - c) Uso racional e consciente de água e energia elétrica durante os processos de cocção e higienização das estruturas físicas;
 - d) Utilização de uniformes e EPIs confeccionados com materiais de alta durabilidade, estimulando a logística reversa ou descarte sustentável pela empresa contratada ao final de sua vida útil;
 - e) Capacitação periódica das profissionais sobre práticas de ecoeficiência na manipulação de alimentos.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

- v. Indicar se a contratação é continuada ou não: A contratação de merendeiras, por meio de empresas terceirizadas, configura um serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.
- vi. Informar a duração inicial do contrato: A execução dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato administrativo, tendo este a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza a lei que rege.
- vii. Cronograma de execução: O planejamento temporal da contratação prevê expressamente a **formalização do contrato no mês de janeiro de 2027**, estabelecendo este primeiro mês como período compulsório de transição e mobilização contratual. A escolha deste cronograma justifica-se pela necessidade de garantir que, durante o mês de janeiro, a Contratada realize a seleção, contratação, exames admissionais e capacitação das merendeiras. Com isso, assegura-se que no mês de **fevereiro de 2027**, quando se inicia o ano letivo, a operação nas unidades de ensino esteja 100% estruturada, evitando qualquer prejuízo ou atraso no fornecimento da alimentação escolar aos alunos.
- viii. Informar se serão exigidas amostras e/ou prova de conceito, e que será avaliado. Não serão exigidas amostras e/ou prova de conceito.

3. Levantamento de Mercado:

Para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, foi levantada duas hipóteses para a solução administrativa, que seriam:

- a) Contratação de auxiliar de alimentação escolar (merendeira) e nutricionista mediante concurso público;
- b) Contratação de empresa prestadora de serviço.

O questionamento sobre qual a melhor solução se baseou na seguinte premissa:

A escolha entre contratar auxiliar de alimentação escolar (merendeira) por meio de concurso público ou por uma empresa prestadora de serviços depende das necessidades específicas das escolas, principalmente em relação a sua alta demanda de profissionais necessários em cada escola.

Ao se contratar auxiliar de alimentação escolar (merendeira) e nutricionista por meio de concurso público pode oferecer estabilidade no emprego, garantias trabalhistas e controle direto sobre a equipe. No entanto, o processo de contratação pode ser demorado e burocrático e a sua reposição, caso necessário, demandaria um período sem o serviço prestado na localidade, o que acarretaria problemas sistemáticos nas unidades escolares e na qualidade da alimentação escolar e saúde dos alunos.

Por outro lado, a contratação de uma empresa prestadora de serviços pode oferecer flexibilidade, expertise especializada e a possibilidade de substituir funcionários facilmente em caso de necessidade, considerando que, em casos dos concursados, o número alto de atestados médicos impossibilita a reposição do mesmo no local de trabalho, o que, em tese, deixa as escolas desfalcadas por períodos longos e prejudica o funcionamento adequado da mesma.

Concluimos que, apesar da estabilidade e controle direto sobre a equipe ser importante para a Administração Pública, entendemos que é crucial garantir que as demandas de alimentação escolar sejam atendidas de forma eficiente e flexível, considerando o grande volume de refeições diárias e a necessidade de profissionais qualificados em cada unidade e a supervisão nas escolas por parte do nutricionista. A execução dos serviços deve assegurar a continuidade do suporte nutricional aos alunos, permitindo ajustes dinâmicos conforme a variação do número de matrículas, eventos escolares e o cumprimento rigoroso do calendário letivo. A flexibilidade oferecida pela contratação de uma empresa prestadora de serviços pode ser uma vantagem significativa, especialmente quando se trata da reposição rápida de funcionários em caso de necessidade.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

Além disso, a justificativa técnica e econômica para a escolha da contratação de uma empresa prestadora de serviços de alimentação escolar das escolas municipais é embasada em diversos aspectos importantes. A análise aponta para vantagens relacionadas à flexibilidade, custos, qualificação, treinamento, equipamentos e gestão de funcionários.

É interessante notar que os municípios enfrentam desafios significativos em relação aos encargos e direitos trabalhistas, bem como a necessidade de manter um equilíbrio entre custos e qualidade na prestação de serviços. Entendemos que a opção pela contratação de uma empresa especializada parece estar alinhada com a busca por eficiência e qualidade na gestão dos serviços de preparo e distribuição de refeições.

3.1. Da Metodologia de Estimativa de Custos para o Posto de Nutricionista (Supervisor):

Considerando que o posto de Nutricionista previsto nesta contratação possui atribuições estritamente voltadas à gestão operacional, fiscalização interna e orientação das merendeiras contratadas — não se confundindo com as macrofunções e a Responsabilidade Técnica (RT) institucional exercida pelas Nutricionistas do quadro efetivo do Município —, buscou-se estabelecer um preço estimado que reflita a realidade de mercado e preserve a legalidade da remuneração profissional para a jornada estabelecida.

Para tanto, a fim de obter uma matriz de preço justa, equilibrada e justificada perante o órgão de controle, a Administração optou por fixar o valor de referência por meio da média aritmética simples entre três pilares de precificação:

1. A média de contratação praticada em mercados análogos/municípios;
2. O padrão de vencimentos base praticado pelo próprio Município para o cargo efetivo correlato; e
3. O valor referencial constante em tabelas profissionais/sindicais da categoria.

Essa metodologia equaliza a realidade operacional terceirizada ao respeito aos parâmetros remuneratórios legais.

4. Descrição da Solução Como um Todo:

Entendemos que é crucial garantir que as demandas de **alimentação escolar** sejam atendidas de forma eficiente e flexível, considerando a alta demanda de profissionais necessários em cada escola e a complexidade do suporte nutricional. Esta solução visa garantir que as unidades recebam os serviços de manipulação de alimentos necessários para manter um ambiente propício ao aprendizado, assegurando refeições seguras e saudáveis, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos disponíveis e garante a continuidade do atendimento aos alunos.

A escolha entre a contratação de auxiliares de alimentação escolar (merendeira) e nutricionista por meio de concurso público e a contratação de uma empresa prestadora de serviços foi cuidadosamente ponderada, levando em consideração as necessidades específicas de cada escola e os desafios enfrentados pela administração pública.

Optamos pela contratação de uma empresa prestadora de serviços de profissionais para a produção da alimentação escolar, devido às seguintes razões:

1. **Flexibilidade**: A empresa contratada oferecerá flexibilidade na alocação de recursos, permitindo ajustes rápidos conforme as necessidades específicas de cada escola. Isso inclui a capacidade de substituir funcionários facilmente em caso de necessidade, garantindo a continuidade dos serviços.
2. **Expertise especializada**: A empresa selecionada deverá possuir experiência e expertise comprovada na prestação de serviços de manipuladores de alimentos para a alimentação escolar e nutricionista. Isso garante a entrega de refeições produzidas sob rigorosos padrões de segurança alimentar (Boas Práticas), eficiência técnica no preparo e cumprimento integral das normas da ANVISA e do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

3. **Gestão simplificada**: Ao optar pela contratação de uma empresa prestadora de serviços, a administração pública poderá simplificar a gestão dos serviços de manipuladores de alimentos e nutricionista para a alimentação escolar, reduzindo a carga administrativa associada à contratação e gerenciamento de funcionários.
4. **Economia de recursos**: A abordagem proposta é economicamente viável, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos ao evitar custos associados à realização de concursos públicos e à contratação direta de funcionários.
5. **Garantia de qualidade**: A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, por meio de supervisão e controle rigorosos.

Em resumo, a contratação de uma empresa prestadora de serviços de alimentação escolar é uma solução abrangente e estratégica para atender às necessidades das escolas municipais, garantindo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado.

5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:

- i. Informar a estimativa de quantidades, descrevendo método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas: Execução de serviços de nutrição e preparo da alimentação escolar, com a disponibilização de nutricionista e merendeiras, os quais serão solicitados pela Secretaria de Educação, conforme a necessidade e demanda da mesma e conforme o ano letivo de cada escola da rede pública municipal, conforme segue:
 - i.i. **NUTRICIONISTA** – 01 (um) trabalhador/mês de Serviços de Nutrição com carga horária individual de até 40 (quarenta) horas semanais para atender o setor de alimentação escolar, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.
 - i.ii. **MERENDEIRAS** – 76 (setenta e seis) trabalhador/mês de Serviços de Preparo de merenda escolar – merendeiras, com carga horária individual de até 40 (quarenta) horas semanais para atender as necessidades da Secretaria de Educação, locados de acordo a necessidade da SME.
- ii. Incluir a memória de cálculo e documentos/imagens que lhes dão suporte, visando economia de escala: O dimensionamento do quantitativo de pessoal necessário fundamenta-se na volumetria física de atendimento da Rede Municipal de Ensino. Atualmente, o Município fornece aproximadamente **185.000 (cento e oitenta e cinco mil) refeições mensais**, abrangendo os alunos da Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) e do Ensino Fundamental. Considerando a alta complexidade das rotinas operacionais — que envolvem o recebimento de insumos, pré-preparo, cocção, distribuição fracionada e a higienização rigorosa das cozinhas e refeitórios (em conformidade com a RDC ANVISA nº 216/2004) —, projeta-se como indispensável a manutenção de 76 (setenta e seis) postos de trabalho de Merendeira. Este quantitativo garante que a carga de trabalho por profissional permita o estrito cumprimento das normas de segurança alimentar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mitigando riscos de atrasos ou descontinuidade no atendimento diário aos estudantes. O dimensionamento fundamenta-se na séria histórica detalhada do consumo mensal de refeições escolares nas unidades de ensino municipal, devidamente demonstrada na planilha analítica constante do **Anexo V (Projeção de Refeições Mensais)** integrante deste processo.

6. Estimativa do Valor da Contratação:





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

- i. Estimativa preliminar do preço: Por se tratar de prestação de serviços comuns continuados com **Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO)**, a estimativa do valor da contratação foi obtida de forma estritamente analítica, por meio da elaboração da **Planilha de Custos e Formação de Preços**. O cálculo tomou como premissa compulsória os pisos salariais, benefícios e encargos sociais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria na região (SEEAC-RS), garantindo a exequibilidade e a segurança jurídica da contratação. Ademais, de forma a ratificar a conformidade e a vantajosidade dos valores apurados, a Administração realizou pesquisa complementar junto ao Painel de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações públicas análogas de outros entes municipais e estaduais de mesmo porte. A análise demonstrou estrita convergência entre os valores de mercado praticados e o custo estimado nesta planilha interna, restando comprovada a vantajosidade econômica do preço máximo fixado, e dispensando-se a juntada de cotações comerciais de balcão (empresas privadas), uma vez que estas carecem do rigor técnico exigido pelas regras de terceirização pública e tendem a inflacionar o teto licitatório.
- ii. Metodologia de Busca, Desafios de Unidade e Saneamento do Banco de Preços: Durante a fase de pesquisa ativa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Licitacon (TCE-RS), banco de preço e demais sistemas de consulta pública, a equipe técnica deparou-se com uma limitação metodológica estrutural dos sistemas automáticos, visto que os preços obtidos nos relatórios consolidados não discriminavam a quantidade de merendeiras alocadas, apresentando tão somente o valor global anual das aquisições, o que inviabilizou a compreensão imediata do valor unitário do serviço. Diante disso, para viabilizar a correta parametrização e homogeneização dos resultados em unidade de medida padrão de "Posto de Trabalho/Mês", fez-se necessário um refino manual, no qual a equipe técnica acessou individualmente os certames licitatórios de cada ente público consultado, analisando documento por documento dentro dos respectivos processos administrativos (Termos de Referência, Editais e Memórias de Cálculo) para extrair com precisão a exata relação entre o valor global e o número de postos efetivamente contratados. Para efeito de validação e segurança estatística, foram analisados e comparados tanto pregões eletrônicos em andamento quanto contratos já firmados e em execução, constatando-se uma estrita proximidade e convergência entre os valores finais unitários dessas duas linhas de contratação, o que comprova tecnicamente que os preços referenciais apurados estão em perfeita consonância com a real e atual prática de mercado.
- iii. Justificativa para a Não Realização de Consultas Diretas a Fornecedores: Restou expressamente consignado que não foram realizadas consultas diretas a potenciais fornecedores privados através de envio de ofícios ou e-mails para cotação empresarial. A abstenção desse mecanismo de busca justifica-se pelo fato de o Município ter adotado uma metodologia de tripla matriz orçamentária de alta confiabilidade, tornando dispensável a coleta de orçamentos privados que, por vezes, carecem de rigor técnico e tendem a inflacionar o teto licitatório. A solidez do preço estimado fundamentou-se em três pilares independentes:
- (i) a média de contratações contemporâneas de outros municípios gaúchos (Parobé, Boa Vista do Cadeado e Rodeio Bonito);
 - (ii) a média dos macrocontratos corporativos da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RS); e





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

(iii) a Planilha de Custos e Formação de Preços analítica desenvolvida pelo setor técnico competente do Município, balizada pelo piso salarial da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria na região. Dado que as três fontes independentes apresentaram valores altamente convergentes e homogêneos, o preço restou formalmente demonstrado, garantindo a ampla competitividade e a proteção ao erário sem a necessidade de interferência de orçamentos comerciais.

- iv. Data de Conclusão da Orçamentação: A etapa de orçamentação e precificação da presente contratação foi concluída no **dia 24 de agosto de 2026**, data da emissão da Planilha de Custo e Formação de Preços efetuada pelo setor responsável.
- v. No caso de Inexigibilidade de Licitação, devem ser juntados, no mínimo, cópias de 3 (três) contratos e/ou notas fiscais, emitidas pela empresa escolhida, referentes ao mesmo tipo de objeto: Não aplicável

7. Justificativa para Parcelamento:

Não é aconselhável aplicar o princípio do parcelamento na contratação deste serviço, pois é essencial que uma única empresa seja responsável por atender todas as demandas da Secretaria de Educação de forma abrangente. Isso garantirá a eficácia na prestação do serviço e evitará possíveis prejuízos. Além disso, a presença de múltiplas empresas poderia resultar em complicações, especialmente no que diz respeito à responsabilidade por eventuais incidentes. Portanto, optar por uma única empresa habilitada para prestar o serviço completo é a abordagem mais adequada para garantir uma gestão eficiente e evitar potenciais problemas.

8. Contratações Correlatas/Interdependentes:

Atualmente, o município conta com o contrato nº 237/2023 com a Empresa B SERVICE Prestadora de Serviço EIRELI, que prevê a prestação serviços de profissionais para a produção da alimentação escolar de utensílios e equipamentos, bem como manipulação, pré-preparação e preparação da alimentação escolar nas escolas municipais de Gramado. No entanto, esse contrato apresenta limitações que justificam a necessidade de uma nova contratação específica para a alimentação escolar nas unidades educacionais.

Nos últimos quatro anos, a rede escolar municipal passou por ampliações significativas, tanto pela construção de novas escolas quanto pela expansão de unidades existentes, resultando em um aumento expressivo do número de alunos. Paralelamente, houve um alto número de aposentadorias entre os colaboradores responsáveis pela alimentação escolar, como merendeiras, o que levou à solicitação de reforço no quadro de funcionários da empresa contratada.

Embora o pedido de aumento no número de profissionais tenha sido realizado dentro do prazo legal, a necessidade atual ultrapassa o limite de 25% previsto para aditivos contratuais, tornando inviável a adequação do contrato vigente para atender plenamente à demanda.

Dessa forma, a nova contratação não configura sobreposição de serviços, mas sim uma complementação essencial para garantir a adequada manutenção e higienização das unidades escolares do município.

Em atenção ao contido na Certidão nº 103/2026, registra-se que o presente certame visa à substituição do Contrato nº 237/2023 (empresa B Service Prestadora de Serviços Ltda.), o qual será encerrado. A nova contratação promoverá a unificação e padronização dos postos de trabalho exclusivamente em 'Merendeiras' e 'Nutricionista Supervisor', extinguindo-se as figuras fragmentadas anteriores e garantindo a inoccorrência de qualquer concomitância de despesas ou sobreposição contratual com os serviços em andamento.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

9. Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual (PAC):

- i. Cadastrado no PAC. DFD 196

10. Demonstração dos Resultados Pretendidos:

Com base na justificativa fornecida e na natureza do serviço de alimentação escolar (mão de obra de merendeiras e nutricionistas), os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

- **Segurança Alimentar e Nutricional:** Garantir que as refeições servidas aos alunos sejam produzidas sob rigoroso controle higiênico-sanitário, seguindo o Manual de Boas Práticas e os P.O.P.s, minimizando riscos de contaminação e garantindo a saúde da comunidade escolar.
- **Excelência no Atendimento Nutricional:** Buscar uma prestação de serviço de alta qualidade técnica, como supervisão da execução com qualidade dos cardápios elaborados pelo município.
- **Eficiência Operacional e Padronização:** Assegurar que a produção das refeições ocorra de forma organizada e eficiente, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos, utilizando fichas técnicas para padronização de porcionamento e garantindo a presença técnica constante através de visitas semanais do nutricionista.
- **Gestão de Recursos e Redução de Desperdícios:** Promover uma gestão financeira e de estoque eficaz, garantindo a utilização racional dos insumos, o controle exato dos custos dos cardápios e a redução de sobras e desperdícios, sem comprometer o valor nutricional.
- **Parceria e Melhoria Contínua:** Estabelecer uma parceria sólida com a empresa contratada, visando à continuidade do serviço, ao treinamento constante das merendeiras e ao aprimoramento contínuo da aceitabilidade da alimentação escolar ao longo do contrato.

11. Providências Prévias ao Contrato:

Como medida indispensável para mitigar riscos na transição contratual e garantir a excelência no início dos serviços, a Secretaria Municipal da Educação adotará as seguintes providências prévias à execução efetiva do contrato:

- a) **Reunião Técnica de Alinhamento Inicial:** Convocação da licitante vencedora, incluindo seus representantes legais e o profissional Nutricionista (Supervisor Operacional), para reunião conjunta com a equipe de Nutricionistas da Secretaria, com o objetivo de alinhar os fluxos de comunicação, rotinas de fiscalização e cronograma de apresentação das colaboradoras nas escolas.
- b) **Adequação da Transição Operacional (Janeiro/2027):** Como providência indispensável para a execução do objeto, a Secretaria de Educação definiu o mês de **janeiro de 2027** como etapa formal de mobilização a ser cumprida pela Contratada após a assinatura do contrato. O primeiro mês, correspondente a janeiro, será destinado para a etapa de recrutamento, a realização de exames médicos admissionais, a entrega de uniformes/EPIs e a capacitação/treinamento das merendeiras, garantindo que a equipe esteja 100% apta e regularizada para o primeiro dia de aula do ano letivo de 2027.
- c) **Alinhamento e Integração de Procedimentos Operacionais:** Realização de um alinhamento inicial (instrução técnica) junto à coordenação da empresa contratada, visando repassar as diretrizes específicas da rede municipal. Esse alinhamento abrangerá: as rotinas de horários de cada unidade escolar, os procedimentos de recebimento e controle de estoque dos gêneros alimentícios fornecidos pelo Município e, prioritariamente, os protocolos de segurança para atendimento a alunos com restrições alimentares severas, alergias e laudos médicos específicos,





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

assegurando que a execução comece em total conformidade com as exigências técnicas da municipalidade.

12. Impactos Ambientais:

A execução dos serviços de alimentação escolar deve ser realizada de forma sustentável, minimizando impactos ambientais e promovendo o consumo consciente através da gestão eficiente de recursos. Para isso, a empresa contratada deverá:

- **Controle Rigoroso de Estoque:** Manter um gerenciamento de estoque ajustado e preciso para evitar o vencimento de produtos e a degradação de insumos, garantindo que o fluxo de compras e consumo impeça o descarte de alimentos não utilizados;
- **Gestão de Resíduos e Separação de Lixo:** Realizar a correta segregação dos resíduos gerados na cozinha, separando rigorosamente o lixo orgânico (restos de alimentos e cascas) do lixo seco (embalagens e recicláveis), além de dar o destino adequado ao óleo de cozinha usado;
- **Aproveitamento Integral dos Alimentos:** Sob orientação do nutricionista, aplicar técnicas de preparo que utilizem talos, cascas e sementes sempre que possível, reduzindo o volume de resíduos orgânicos e aumentando o valor nutricional das refeições;
- **Uso Racional da Água e Energia:** Implementar métodos de higienização de alimentos e utensílios que minimizem o consumo de água, além de zelar pela manutenção e uso correto dos equipamentos de cocção para reduzir o desperdício de gás e energia elétrica.

A adoção dessas práticas contribui diretamente para a sustentabilidade ambiental no município de Gramado e serve como exemplo prático para os alunos sobre a importância da preservação dos recursos naturais e da gestão responsável de resíduos.

13. Viabilidade da Contratação:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, e está alinhada com as necessidades do município e com a legislação vigente.

Gramado, 18 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
18/09/2026 16:53:44

Assinatura digital avançada.

Simone Tomazelli Andreis
Secretária da Educação



Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO MARTINS TORCATO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
18/09/2026 16:08:59

Assinatura digital avançada.

Cristiano M. Torcato, matrícula 13333
Auxiliar Administrativo





Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria da Educação

ANEXO I – Análise de Risco





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

Análise de Risco: Evento de Risco	Alocação	Consequência
Alteração do escopo do serviço	Município	Reequilíbrio contratual
Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado	Contratado	Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado
Atraso na entrega dos serviços sem justa causa	Contratado	Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual
Aumento de custos de mão de obra não previsto	Contratado	Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica
Atraso no pagamento pelo município	Município	Juros e atualização monetária
Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho	Contratado	Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais
Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço	Ambas	Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades
Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado	Contratado	Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades
Qualidade inferior dos serviços prestados	Contratado	Revisão dos serviços ou aplicação de penalidades; necessidade de reexecução sem custos adicionais

